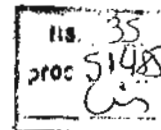




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**LEI N.º 7.082, DE 04 DE JULHO DE 2008**

Autoriza concessão administrativa de uso, à DAE S/A – Água e Esgoto, de área pública situada em Vila Hortolândia, para implantação de depósito geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária, realizada no dia 04 de julho de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso à DAE S/A Água e Esgoto, do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, localizado no prolongamento da Av. Alexandre Ludke, Av. Navarro de Andrade e Av. Projetada 2, Bairro Vila Hortolândia, lote 02, quadra A, caracterizado na planta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei, juntamente com o respectivo Laudo de Avaliação.

Parágrafo único – A concessão administrativa de uso de que trata o “caput” deste artigo obedecerá aos termos da minuta de contrato anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A área descrita no art. 1º destinar-se-á, exclusivamente, à implantação de Depósito Geral, vedada a destinação diversa, sob pena de retrocessão do imóvel ao patrimônio público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

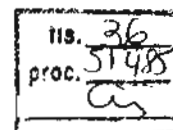
ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, para implantação de Depósito Geral.

Processo nº 370-4/2005.

Pelo presente instrumento, com fundamento nas disposições do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ARY FOSSEN, e de outro, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Jundiaí-SP, neste ato representado por seu Superintendente, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº, e CPF/MF sob o nº, adiante denominados apenas PREFEITURA e CONCESSIONÁRIA, por seus representantes legais têm justo e avençado o que segue:

I – A PREFEITURA, autorizada pela Lei Municipal nº, de de de 2.007, outorga à CONCESSIONÁRIA, a título gratuito e pelo prazo de 5 (cinco) anos, concessão administrativa de uso do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, localizado no Prolongamento da Av. Alexandre Ludke, Av. Navarro de Andrade e Av. Projetada 2, Bairro Vila Hortolândia, Lote nº 02, quadra A, Jundiaí – SP, para construção de Depósito Geral.

Parágrafo único - O prazo a que se refere esta cláusula poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério das partes.

II – A CONCESSIONÁRIA se obriga a utilizar a área aludida na cláusula I exclusivamente para o fim ali expresso, ficando estabelecido que a utilização do imóvel para qualquer outra finalidade, dependerá da anuência da PREFEITURA.

III – Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a:

a) submeter previamente à aprovação da PREFEITURA o projeto de construção, com todas as especificações necessárias;

b) iniciar as obras no prazo de (.....) meses e concluí-las no prazo máximo de (.....) meses.

IV - A área objeto da presente concessão administrativa de uso não poderá ser transferida a terceiros, sem prévio e expresso consentimento da PREFEITURA, sob pena de retrocessão.

V - O desrespeito a quaisquer das cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente concessão administrativa de uso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA e/ou indenização à CONCESSIONÁRIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

VI – Aplicam-se, ainda, no que couber, ao presente contrato de concessão administrativa de uso, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993.

VII – Fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da concessão administrativa de uso ora ajustada.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2007.

ARY FOSSEN
PREFEITO MUNICIPAL

DAE S/A Água e Esgoto

TESTEMUNHAS



3

3.324,80m²

2

3.038,10m²

1

2.821,93m²

AREA=4.909,29m²

SISTEMA DE LAZER "3"

AREA=16.179,79m²

SISTEN

F E P A S A
S/A

lis.
prcc.



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS.

Processo nº : 370-4/2005
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação destina-se a **Concessão Administrativa de uso à DAE S/A ÁGUA E ESGOTO**, para implantação de Depósito Geral.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

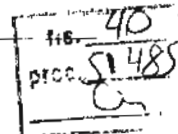
Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : Auto de Imissão de Posse processo nº 717/74 -1º C.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL

Local : Prolongamento da Av.Alexandre Ludke, Av.Navarro de Andrade e Av.Projetada 2 – Bairro Vila Hortolândia, Lote nº 02, Quadra A
Imóvel : gleba
Testada : *****
Número de Testadas : *****
Formato : irregular
Topografia : plana
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e transporte coletivo próximo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA



4. ÁREA AVALIADA:

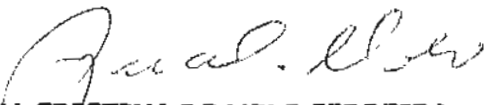
área da gleba (Lote nº02, Quadra A) = 19.238,34 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO.

área	:	19.238,34 m²	X	R\$ 250,00 /m²	=	R\$	4.809.585,00
TOTAL GERAL.....					=	R\$	4.809.585,00

(Quatro milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

Jundiaí, 13 de dezembro de 2.007


ANA CRISTINA DE MELO FERREIRA
ASSISTENTE TÉCNICO SMO/DVO/SENG